



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 3/2022

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.110100/2021-13

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., para Declaração de Utilidade Pública (DUP) de área necessária às obras de dispositivo em desnível, localizado no km 184+760m na rodovia BR-050/GO, no município de Campo Alegre de Goiás/GO.

2. DOS FATOS

2.1. Em 17 de novembro de 2021, a concessionária apresentou o requerimento ECO050-GAC-0654-2021 (SE18877770) em que requer a desapropriação de área necessária à obra do Dispositivo nos sentidos norte e sul, localizada no km 184+760m, áreas 01 e 02, conforme projeto executivo já apresentado à Agência.

2.2. De forma a obter os subsídios necessários para a presente tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia do Consórcio DCMCS - Dynatest, Concremat, Modera, Contécnica e SCB Ltda., nos termos do Contrato nº 028/2021, para apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD). Assim, no dia 23/12/2021, o Engenheiro Raul Luiz Duarte Lettré, CREA 57802/BA, emitiu o Relatório de Análise de Projeto nº 1060/2021/COFAD/GEENG/SUROD (SE2288297), apresentando à Surod subsídios para a tomada de decisão.

2.3. Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à Surod, emitiu o Parecer 226/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SE2297475), de 23/12/2021, concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.4. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no art. 50 da norma regimental, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria nº 700/2021 (SEI 9298661), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.5. No dia 30/12/2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada, conforme Despacho CODIC (SEI 9365628).

2.6. É o relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT publicou a Resolução nº 5.819, de 10/5/2018, na qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido no art. 13 que caberá a Superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas:

Art. 13. A Superintendência competente definirá, em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, as disposições regulamentares específicas, necessárias ao detalhamento do presente instrumento normativo.

3.3. Nesse sentido, a antiga Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - Suinf, emitiu a Portaria nº 28, de 7/2/2019, estabelecendo as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência e a Concessionária. O Contrato foi assinado em 05/12/2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato

estabelece o seguinte:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.5. A referida obra consta do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.3.3. - Obras de Artes Especiais.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer Parecer 226/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI 9297475). De acordo com o documento, a análise pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados. Por tais razões, a Geeng concluiu pela não objeção a proposta de DUP.

3.7. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - DISPOSITIVO EM DESNÍVEL KM 184+760 – CAMPO ALEGRE E GOIÁS/GO - BR-050 GO			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

ÁREA 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.068.812,470	202.214,658	180° 47' 22,30"	38,29	23.101,56m²
2	8.068.774,179	202.214,130	166° 15' 25,19"	26,26	
3	8.068.748,674	202.220,368	158° 25' 10,93"	102,29	
4	8.068.653,555	202.257,990	176° 42' 05,15"	28,23	
5	8.068.625,368	202.259,615	194° 29' 05,35"	27,88	
6	8.068.598,371	202.252,641	212° 41' 08,92"	25,24	
7	8.068.577,128	202.239,011	226° 30' 27,60"	187,16	
8	8.068.448,316	202.103,234	210° 56' 56,48"	65,58	
9	8.068.392,071	202.069,507	19° 02' 53,70"	444,75	
1	8.068.812,470	202.214,658			

ÁREA 02					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.069.131,255	202.239,597	199° 00' 13,60"	686,39	24.468,86m²
2	8.068.482,277	202.016,089	349° 05' 56,92"	132,84	
3	8.068.612,716	201.990,968	353° 46' 54,56"	62,60	
4	8.068.674,947	201.984,188	298° 45' 07,84"	9,73	
5	8.068.679,625	201.975,661	18° 57' 57,75"	47,00	
6	8.068.724,076	201.990,937	93° 46' 56,23"	10,04	
7	8.068.723,414	202.000,960	52° 34' 53,89"	106,82	
8	8.068.788,318	202.085,794	39° 50' 42,91"	33,16	
9	8.068.813,778	202.107,041	26° 07' 53,28"	40,30	
10	8.068.849,963	202.124,793	19° 21' 41,78"	142,12	
11	8.068.984,042	202.171,908	24° 41' 35,31"	162,03	
1	8.069.131,255	202.239,597			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					47.570,42m²

3.8. Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU SEI9298405) já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.9. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendendo presentes os requisitos para a aprovação do pedido de declaração de utilidade pública.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas constantes no anexo da Minuta de Deliberação DDB9420215, as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias às obras do Dispositivo nos sentidos norte e sul, localizada no km 184+760m, áreas 01 e 02, PER - Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.3.3. - Obras de Artes Especiais.

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 17/01/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9419921** e o código CRC **D679FB0E**.

Referência: Processo nº 50500.110100/2021-13

SEI nº 9419921

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br